



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2136 de 29 de junho de 1994.

"CONVERTE EM REAL OS VALORES CONSTANTES  
DA TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam convertidos em REAL no presente exercício financeiro os valores constantes da Tabela discriminativa pelo Decreto nº 1010, de 21 de Dezembro de 1983, a saber:

## T A B E L A

### I - TARIFAS DE EXPEDIENTES:

- 1 - Atestados, declarações e certidões.....R\$ 0,80
- 1a- Sobre o que exceder, por lauda ou fração.....R\$ 0,02
- 2 - Protocolização de requerimentos dirigidos à qualquer autoridade municipal para os demais fins.....R\$ 0,40
- 3 - Segundas vias.....R\$ 0,80
- 4 - Buscas em papéis arquivados, por ano.....R\$ 0,20

### II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:

- 1 - de numeração e renumeração de prédios:
  - a - pela numeração.....R\$ 1,10
  - b - pela renumeração.....R\$ 2,30
- 2 - De alinhamento e nivelamento:
  - a - por serviços de extensão até 20 ms. lineares  
1 - Terreno comum para 05 (cinco) anos.....R\$ 0,10  
por metro linear.....R\$ 0,10



*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS. 02

DECRETO N.º 2136 de 29 de junho de 1994.

- b - por serviço de extensão pelo que exceder cada  
20 ms. lineares.....R\$ 0,10
- c - rebaixamento e colocação de guias - p/metro  
linear.....R\$ 0,10
- 3 - De liberação de bens apreendidos ou depositados:
- a - de bens e mercadorias p/ dia de depósito ou  
apreensão.....R\$ 0,10
- b - de cães - por animal.....R\$ 2,50
- c - outros animais - por cabeça - por dia.....R\$ 4,90
- 4 - Remoção de lixo compreendendo entulhos, detritos  
industriais, galhos de árvores, etc, ou ainda a  
remoção de lixo quando realizada em horário espe  
cial por solicitação do interessado.....R\$ 4,90
- 5 - Abate e permanência de animais no Matadouro Muni  
cipal por cabeça:
- a - bovino ou cacum.....R\$ 2,10
- b - ovino.....R\$ 0,80
- c - caprino.....R\$ 0,80
- d - suíno.....R\$ 0,80
- e - equino.....R\$ 2,10
- f - aves.....R\$ 0,02
- g - outros.....R\$ 2,10

III - TARIFAS DE CEMITÉRIO:

- 1 - Terreno comum para 05 (cinco) anos.....R\$ 4,90



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls.03

DECRETO N.º 2136 de 29 de junho de 1994.

- 2 - Terreno Perpétuo para sepultura p/ 02 lugares....R\$ 11,30
  - 3 - Terreno Perpétuo para jazigo de 04 lugares.....R\$ 23,10
  - 4 - Terreno Perpétuo para jazigo de 08 lugares.....R\$ 45,20
  - 5 - Exumação.....R\$ 4,90
  - 6 - Alvarás para reformas, revestimentos, de cerâmica e outros serviços efetuados - por túmulo.....R\$ 2,10
- IV - EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL:
- por passageiro.....R\$ 0,05
- V - EMBARQUE NO TERMINAL HIDROVIÁRIO
- por passageiro.....R\$ 0,05

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 1º de Julho de 1994.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de junho de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.